



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 64, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência estabelecida no art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que tem por objeto **a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, pelas razões que passo a discorrer.

Justifica-se a presente suplementação para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em ações sob sua responsabilidade, especificamente a realização da Programação Natalina 2025, para fazer face às despesas com contratação de serviços especializados para montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina nas ruas e praças, apresentações culturais, serviços de estrutura de palco, som e iluminação profissional, locação de banheiros químicos, serviços de segurança, brigadistas, apoio técnico e operacional.

Com o objetivo principal de promover o espírito natalino e a integração das comunidades, valorizando artistas locais e regionais, oferecendo espaço para apresentações culturais, incentivar o turismo e movimentar a economia criativa do município, disponibilizar programação gratuita em espaços públicos, garantindo acesso democrático à cultura, reforçando a imagem do município como polo cultural e turístico.

Tendo em vista que a execução dessas despesas depende de suporte orçamentário e precede de processo licitatório, solicita-se a essa Edilidade a tramitação da presente matéria em **regime de urgência especial**, nos termos do art. 44 do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Estas são as razões que me conduzem a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, contando com o apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício





PROJETO LEI N° 57, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
1500000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quatrocentos e cinquenta mil reais)	R\$ 450.000,00

TOTAL R\$ 450.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
1500000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (duzentos e setenta e cinco mil reais)	R\$ 275.000,00
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
1500000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e sessenta mil reais)	R\$ 160.000,00



3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
150000000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quinze mil reais)	R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 450.000,00		

Art. 3º As alterações constantes nesta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 4 de setembro de 2025.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9052-8BB5-66FB-1F8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ MARCIANO DA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-42) em 05/09/2025 08:22:15 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO (CPF 712.XXX.XXX-68) em 05/09/2025 08:26:31
GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/09/2025 às 09:26 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/9052-8BB5-66FB-1F8B>